

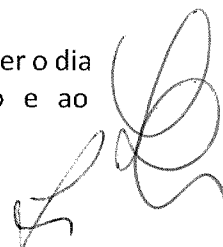
Carlos Barbosa, 16 de outubro de 2014

Caros Participantes,

Em atendimento ao disposto no parágrafo quarto, art. 5º da Resolução CGPC 8/2004, alterada pela Resolução nº 6/2011, servimo-nos do presente para comunicá-los sobre a proposta de alterações para o Plano de Benefícios Tramontinaprev.

Segue síntese das alterações que serão submetidas à aprovação da PREVIC:

- Alterar a redação para esclarecer que o participante assistido e que tenha optado pelo instituto do autopatrocínio e do benefício proporcional que reingressar no Plano e optar por não receber o mesmo tratamento aplicado ao participante ativo, dará início a um novo período de serviço creditado;
- Incluir um item para garantir ao participante autopatrocinado ou aguardando o recebimento do benefício proporcional que reingressar no Plano e optar por receber o mesmo tratamento aplicado ao ativo que haverá a adição ao novo período de serviço creditado dos períodos anteriores em que permaneceu na condição de autopatrocinado ou aguardando o recebimento do benefício proporcional;
- Incluir item prevendo que não haverá interrupção na contagem do tempo de vinculação ao plano para o participante que tiver o término do vínculo e permanecer vinculado ao Plano na condição de autopatrocinado ou aguardando o benefício proporcional;
- Excluir o prazo para o participante portar recursos de outros planos para o Plano de Benefícios Tramontinaprev;
- Adaptar à Resolução CGPC nº 29/2003 e substituição de conta coletiva do programa administrativo por plano de gestão administrativa;
- Incluir a aprovação do plano de custeio pelo Conselho Deliberativo da Tramontinaprev;
- Excluir o limite para custeio das despesas administrativas por falta de amparo legal;
- Excluir a atualização pela variação do INPC dos valores das contribuições de patrocinadoras e participantes recolhidas com atraso;
- Ajustar a redação para adaptá-la à Resolução CGPC nº 29/2009 com substituição de conta coletiva por plano de gestão administrativa;
- Incluir o pagamento de bônus mensal para o participante em gozo de benefício proporcional;
- Alterar a data de cálculo do benefício do participante autopatrocinado que passa a ser a data do requerimento;
- Alterar a data de início do benefício da pensão por morte que passa a ser o dia do falecimento, para adaptação à data do cálculo do benefício e ao procedimento adotado pela Tramontinaprev;



TRAMONTINAPREV

Sociedade Previdenciária

- Substituir o clínico credenciado por um clínico indicado pela patrocinadora, eis que a patrocinadora não possui clínico credenciado para atestar a invalidez do participante;
- Incluir nova forma de pagamento de valores aos herdeiros legais que poderá ser, além do alvará judicial específico, por meio de escritura pública de inventário e partilha, conforme disposto na Lei 11.441/01;
- Efetuar aprimoramento redacional para remissão ao item que trata do benefício mínimo do participante que falecer ou se invalidar durante o período de diferimento;
- Incluir o tempo em que o participante autopatrocinado ou aguardando o benefício proporcional permaneceu vinculado ao Plano na condição de autopatrocinado ou aguardando o benefício proporcional na contagem do serviço creditado para o cálculo do benefício mínimo;
- Incluir item para tratar da forma de atualização do valor a ser portado na data da transferência de recursos;
- Incluir o bônus mensal para o participante que estiver recebendo o benefício proporcional;
- Incluir a forma de cálculo do valor do bônus mensal a ser concedido aos beneficiários dos participantes que falecerem e que estiverem recebendo bônus mensal de aposentadoria ou de benefício proporcional e forma de rateio do bônus entre os beneficiários;
- Incluir a data de aprovação das alterações efetuadas anteriormente no Regulamento do Plano de Benefícios Tramontinaprev; (Seção II do Capítulo XV)
- Aprimorar a redação para melhor entendimento, adaptar ao procedimento adotado pela Tramontinaprev, ajustar as remissões e renumerar itens.

Vejam também o Quadro Comparativo e o Texto Consolidado com as redações propostas.

Atenciosamente,



Lourival Dalmás / Inácio Chies – Diretores
Tramontinaprev – Sociedade Previdenciária